

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 566/2000.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou, e ele sanciona a presente Lei:

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE

- Art. 1°. Fica autorizado o desmembramento do Lote Urbano nº 61 da quadra nº 9 da cidade de São João do Oeste.
- Art. 2°. Com o desmembramento de que trata o Artigo 1° supra o lote n° 61 passa a ser dividido em dois, quais sejam: lote nº 61 com 736,50m² e lote nº 61-A com 263,50m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC. 11 de dezembro de 2000.

Prefeito Municipal